



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

INTERESSADA: SECRETARIA DE SERVIÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINFO (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRÉAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro (a), designada através da Portaria nº 36.281 de 02 de Junho 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A sessão pública para abertura dos Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação realizar-se-á no dia 02 de Maio de 2018, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura, sítio à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Centro – Arujá - SP, Telefone: 11 4652-7609 (Departamento de Compras/Licitações).

Uma cópia deste Edital será afixada no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento e consulta dos interessados.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

ESCLARECIMENTOS:

Comissão Permanente de Licitações - Copel, localizada na Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Centro, Arujá, SP. Os esclarecimentos solicitados e prestados serão disponibilizados via E-mail: pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINFO (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- II – Proposta Comercial;
- III – Declarações do TCE;
- IV – Termo de Credenciamento
- V – Modelo de Declarações (Habilitação, Microempresa, Ministério do Trabalho e Inidoneidade);
- VI – Minuta de Contrato.

1.3. O edital completo será fornecido em CD-Rom/Pen-drive, devendo o interessado apresentá-lo para sua gravação, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arujá, sítio à Rua José Basílio Alvarenga, nº 90 – Centro – Arujá/SP ou solicitado através do e-mail: pma.licitacoes@aruja.sp.gov.br, no período de 18/04/18 à 27/04/18, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:30 horas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, cujo modelo encontra-se no **Anexo IV**, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia **devidamente autenticada**, comprobatório de capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o representante da empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, **e APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

3.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o representante da empresa deverá apresentar, também neste momento, declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, também **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

3.5.1. A não entrega da declaração exigida no item 3.5 deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

3.6. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

3.8. Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na data, hora e local indicados neste edital, após o devido credenciamento das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá dos proponentes os Envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilidade.

4.2. A Proposta e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa	Denominação da empresa
Envelope nº 1 - PROPOSTA	Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 012/2018	Pregão Presencial nº 012/2018
Processo Nº 269.409/17	Processo Nº 269.409/17

4.3. O (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e participantes deverão rubricar todos os envelopes, que poderão ser examinados por todos os presentes.

5. DA PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, o CNPJ do licitante e a data;

5.2.2. Planilha(s) devidamente preenchida(s), em conformidade com o exigido no Termo de Referência deste Edital, e de acordo com o modelo do **Anexo II**, constando preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e, no final, por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

5.2.2.1. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídos todos os elementos que causem impacto no custo operacional necessário à execução dos serviços, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga;

5.2.3. Validade da Proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.2.3.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito via e-mail.

5.2.3.2. A proponente poderá recusar a solicitação de dilatação do prazo da sua proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.2.4. Não será permitida a cobrança de adicional de qualquer espécie;

5.2.5. O preço e a condição ofertada na Proposta Comercial não poderão ser alterados ou cancelados pelo licitante, sob qualquer pretexto, após a data e horário estabelecidos para sua apresentação;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ficando a critério do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio sua aceitação.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - b.1) Os documentos descritos no subitem "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs. Os documentos relacionados no subitem **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V** deste Edital).
- b)** Declaração do próprio licitante de que conhece e concorda com todos os termos do edital se responsabilizando pelo fiel cumprimento dos mesmos.
- c)** Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- d)** Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

6.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

6.6.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

6.6.5.1. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o licitante inabilitado.

6.6.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor tarifa**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem percentual ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.1. O preço total que o licitante apresentar em sua proposta comercial **não poderá** resultar em valor superior ao indicado na **Planilha Critério de Aceitabilidade dos Preços** constante no Anexo I – Termo de referência deste Edital. Caso ocorra a desobediência a esta instrução, a proposta do licitante será **desclassificada por preço excessivo**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção será dada pela proposta de MELHOR OFERTA e aqueles que tenham apresentado propostas em valores (para o item), sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente a de menor preço, mediante o que estabelece o Art. 4º, VIII, da Lei 10.520/02.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1. O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para o lance, caso não o faça no tempo estabelecido será considerado como declínio.

7.6.3.2. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULAR/RÁDIO OU QUALQUER OUTRO APARELHO DE COMUNICAÇÃO DURANTE A ETAPA DE LANCES.

7.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. _____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada nos termos do item 7.9.1, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

7.10. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.12. Não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.13. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da melhor oferta com vistas à elevação do preço.

7.16. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a **aceitabilidade da melhor oferta**, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Considerada aceitável a melhor oferta, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

6.24 – Sendo aceitável a melhor oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.25 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto respectivo.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.19. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19.1. A empresa a qual for declarada vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 24 horas, uma nova proposta, nos termos do Anexo II, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.21. Da sessão será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio.

7.22. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23. Declarado o vencedor do certame, os envelopes de documentos de habilitação das demais licitantes ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio pelo prazo de 05 (cinco) dias, os quais, após esse prazo, poderão ser retirados pelo representante da empresa.

7.24. No caso de as empresas não retirarem seus envelopes de documentos de habilitação no prazo estipulado acima, estes serão inutilizados pela Administração.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Centro, Arujá, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018

PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representantes legais do licitante;

c) Os recursos devem ser protocolados junto ao **Protocolo Geral**, sito Rua José Basílio de Alvarenga, 90, Centro, Arujá, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo e com rito diferente do mencionado nas alíneas 'a', 'b' e 'c' acima não serão conhecidos.

8.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este cair em dia sem expediente no órgão administrativo, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

8.8. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará condicionalmente o objeto do certame ao autor do menor valor global, encaminhando o processo para homologação pela

(o) Secretaria (o) competente.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

9.2. A proponente vencedora será notificada, se necessário, para em 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, mediante requerimento expresso da adjudicatária e somente após o deferimento pela autoridade interessada no objeto licitado, assinar o instrumento contratual, contados do recebimento da notificação, expedida pelo Departamento de Administração, ocasião em que deverá tomar as seguintes providências:

9.2.1. Apresentar nova Certidão de Regularidade Federal, se estiver com os prazos de validade vencidos

9.2.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), se estiver com os prazos de validade vencidos

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

9.2.4. – Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.2.5. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a Requisição e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

9.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018

PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ordem de serviço que será expedida pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado na forma da lei;

9.3.1. Prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a **05** (cinco) **dias** corridos contados do recebimento pela empresa contratada da Ordem para Início dos Serviços.

9.3.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme informações constantes do **ANEXO I**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

COM RELAÇÃO AS MULTAS DE TRÂNSITO:

9.4. Os valores arrecadados deverão ser creditados, no (1º) dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

9.4.1. Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento.

9.4.2. As Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET.

9.4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

9.4.4. Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

9.4.4.1. Em caso de prorrogação contratual após 12 (doze) meses o índice que será aplicado para reajuste será o IPCA.

9.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

9.6. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
02.10.00.02.10.07.26.782.2203 – Rec. Multa de Trânsito – Recurso Próprio

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**.

11.1.1. O prazo mencionado no item 11.1. poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

11.1.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

12. DAS SANÇÕES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018

PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

12.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

12.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

13. DA RESCISÃO

13.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

13.1.2. Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

13.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

13.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

13.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

- 13.1.8.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 13.1.9.** Atraso injustificado no início da execução do objeto.
- 13.1.10.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 13.1.11.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- 13.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura de Arujá.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na sede da Prefeitura, no dia previsto para o recebimento das propostas e da documentação, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário;

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOEESP;

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado;

14.5. Após a homologação do presente certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados;

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

15. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Arujá, 16 de Abril de 2.018.

**Leandro Franco Larini
Secretário de Serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINFO (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN.R\$	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINFO (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.				
1.1	TARIFA UNITÁRIA – COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO	36.000	UN	6,89	248.040,00
1.2	REGISTRO BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINFO	400	UN	4,27	1.708,00
1.3	LIQUIDAÇÃO – BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINFO	400	UN	4,21	1.684,00
1.4	BAIXA – BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINFO	400	UN	4,21	1.684,00
	TOTAL ITEM 01				253.116,00

As quantidades acima mencionadas são as estimadas para o exercício 2018, podendo sofrer alterações de acordo com os lançamentos.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1** - Cobrança bancária no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito conforme Portarias nº 95 e 242 de 2015, nº 34 de 2016, Resolução nº 619/2016 ou conforme novas determinações do DENATRAN.
- 2** – Cobrança tipo boleto bancário para recebimento de pagamento de repasse de multas RENAINFO interestaduais conforme MANUAL RENAINFO – REPASSE FINANCIERO;
- 3** - A cobrança bancária no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito deverá conceder o pagamento com 20 (vinte) por cento de desconto até o vencimento.
- 4** – A instituição financeira deverá abrir contas diferentes para os recebimentos dos itens **1** e **2**;
- 5** - A Instituição Financeira deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários.
- 6** - A instituição vencedora que não tenha agência/posto dentro do Município deverá providenciar a instalação e operação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para recebimento das cobranças no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 – Multa de Trânsito.
- 7** - A instituição vencedora deverá fazer obrigatoriamente o recebimento das cobranças no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 diretamente no caixa, além dos outros meios de recebimento (autoatendimento, internet e etc).
- 8** - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários, correspondentes e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17**

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 269.409/17

16/04/18

Cida

9 - Manter os documentos referente a arrecadação arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Disponibilizar ao Município, arquivo com total das transações do dia;

10 - Emissão (impressão) e postagem da COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 - MULTA DE TRÂNSITO será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**.

11 - O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico, respeitando as determinações da Portaria nº 95 e 242/2015 e 34/2016 do DENATRAN, sendo de responsabilidade da instituição bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabiliza-los no dia seguinte da arrecadação.

12 - Em caso de inconsistência, a Prefeitura dará o prazo de (2) dois dias úteis para a leitura dos arquivos e devolução a instituição financeira, que terá o mesmo prazo para a regularização.

13 - Os valores arrecadados deverão ser creditados, no (1º) dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

14 - Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento.

15 - As Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

PROCESSO Nº 269.409/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA

Denominação do LICITANTE:					
Endereço:					
Cep:	Fone:	Fax:			
E-mail:	CNPJ:	Data:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN.R\$	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA				
1.1	TARIFA UNITÁRIA – COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO	36.000	UN		
1.2	REGISTRO BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINF	400	UN		
1.3	LIQUIDAÇÃO – BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINF	400	UN		
1.4	BAIXA – BOLETO BANCÁRIO PARA REPASSE DE RENAINF	400	UN		
	TOTAL GERAL				

Total por extenso:

As quantidades acima mencionadas são as estimadas para o exercício 2018, podendo sofrer alterações de acordo com os lançamentos.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), abaixo assinada pelo seu representante legal, oferece o valor acima para execução dos Serviços objeto desta licitação, em conformidade com as condições especificadas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Declaramos ainda que a empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO

P.M.ARUJÁ - Fls. ____

Processo nº 269.409/17

16/04/18 Cida

nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 269.409/17

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Órgão ou Entidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, _____ de _____ de 2018

**_____
Contratada**

**_____
Contratante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. _____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: PROCESSO Nº 269.409/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINFO (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Arujá, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. _____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: PROCESSO Nº 269.409/17

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: **PROCESSO Nº 269.409/17**

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Arujá.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: **PROCESSO Nº 269.409/17**

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018**, da Prefeitura Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Arujá

Referência: **PROCESSO Nº 269.409/17**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 269.409/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº **/18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a(s) empresas abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste, nos termos do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 4.517 de 13 de fevereiro de 2007, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CONTRATADA

Denominação: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

Telefone e Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA PRESTARÁ À CONTRATANTE O SEGUINTE SERVIÇO: **RECEBIMENTO DE COBRANÇA BANCÁRIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 – MULTA DE TRÂNSITO E BOLETO BANCÁRIO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE MULTAS RENAINF (INTERESTADUAIS) EMITIDA PELA PREFEITURA**, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a sua proposta comercial, à qual fica fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

Inserir Planilha

2.2. Para o contrato dá-se o Valor Total de R\$ *****(*);

2.3. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei;

2.4. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

02.10.00.02.10.07.26.782.2203 – Rec. Multa de Trânsito – Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

3.1 – Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado na forma da lei;

3.1.1 – Prazo para início da prestação dos serviços não poderá ser superior a **05** (cinco) **dias** corridos contados do recebimento pela empresa contratada da Ordem para Início dos Serviços.

3.1.2 – O objeto desta licitação deverá ser executado conforme informações constantes do **ANEXO I**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.2. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às seguintes normas do edital:

- a) Notificar à Licitante qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à Licitante providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- e) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa prestação dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a) Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecer recomendações estabelecidas pela mesma.
 - b) Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
 - c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
 - d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato.
 - f) Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital.
- G) A instituição vencedora que não tenha agência/posto dentro do Município deverá providenciar a instalação e operação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para recebimento das cobranças no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 – Multa de Trânsito.

5.2. A Contratada no ato da assinatura deste Contrato deverá juntar os seguintes documentos:

5.2.1. Apresentar nova Certidão de Regularidade Federal, se estiver com os prazos de validade vencidos

5.2.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), se estiver com os prazos de validade vencidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, se estiverem com os prazos de validade vencidos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – Os valores arrecadados deverão ser creditados, no (1º) dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

6.2 – Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento.

6.3 – As Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancária arrecadadora à conta do FUNSET.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

6.5 – Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

6.5.1 – Em caso de prorrogação contratual após 12 (doze) meses o índice que será aplicado para reajuste será o IPCA.

6.6 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo da presente licitação terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

9.1.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018 PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. ____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.
- IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e
- V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea "a"**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Arujá, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

c) Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas a contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

9.3. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.1.1 – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

10.1.2 – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

10.1.3 – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

10.1.4 – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

10.1.5 – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.1.6 – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.1.8 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

10.1.9 – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

10.1.10 – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.11 – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.

10.1.12 – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura de Arujá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 012/2018
PROCESSO nº 269.409/17

USO INTERNO
P.M.ARUJÁ - Fls. _____
Processo nº 269.409/17
16/04/18 Cida

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: *, que exerce a função de *, e *, que exerce a função de *, podendo ser contatadas pelos telefones (11) *, as quais deverão observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos contratuais, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico com seus anexos a(s) proposta (s) da (s) LICITANTE (S)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, em * de * de 2018

Secretário(a) de _____ o

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____